



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022


DESTINATÁRIO(A): TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: COLETA DE INFORMAÇÕES PARA O PROJETO “A EDUCAÇÃO NÃO PODE ESPERAR”, DE MODO A MAPEAR E COMPREENDER AS AÇÕES DAS REDES DE ENSINO (ESTADO E MUNICÍPIOS), NA BUSCA POR CAMINHOS PARA MINIMIZAR OS PREJUÍZOS À EDUCAÇÃO PÚBLICA DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO ADOTADAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, fica(m) os(as) destinatários(as), NOTIFICADOS acerca do teor da Resolução nº 2739/2022, lavrada no Processo nº 09904/2020-4, a qual homologou o levantamento realizado referente à coleta de informações para o Projeto “A educação não pode esperar”, de modo a mapear e compreender as ações das redes de ensino (Estado e Municípios), na busca por caminhos para minimizar os prejuízos à educação pública decorrentes das medidas de isolamento adotadas para o combate ao novo coronavírus.

Informo que as principais peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>. Informo, igualmente, com base na Resolução Administrativa nº 13/2020, que as providências constantes na decisão em relevo devem ser atendidas, no caso de processos eletrônicos, por meio do peticionamento eletrônico disponível no Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal ou, no caso de processos físicos, diretamente no serviço de protocolo, seja pela protocolização presencial ou por via postal.

Fortaleza, 29 de abril de 2022.


José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE